

21.03.2025

Proposta n.º 62/2025– Intervenção Social Sénior

FES – AF CML

- I. No seguimento da transferência de competências operada pela Câmara Municipal de Lisboa nas Juntas de Freguesia, passou a incumbir à Junta de Freguesia de São Vicente, conforme o Art.º 16- n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (RGAL), alíneas:

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Através da proposta da Câmara Municipal Nº 296/CM/2024 e da Deliberação n.º 307/AML/2024 da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares (FES/RLX AF), e aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias de Lisboa.
- III. Devido à situação socioeconómica atual existe um maior empobrecimento generalizado da população, sendo importante a aplicação de medidas e apoios adequados como resposta a situações de emergência habitacional grave e/ou situações de carência económica emergente.
- IV. Por força de situações referidas no ponto anterior, um conjunto de fregueses da Freguesia de São Vicente tem dirigido pedidos de apoio social à autarquia;
- V. A tramitação destes pedidos, incluindo análise, aferição de condição de recursos, identificação de meios e resposta, apresentação de projetos de decisão e execução dos mesmos, e acréscimo de volume de pedidos, pressupõe novos, modelos de resposta por parte da autarquia.

Propõe-se assim que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

1. Autorizar a realização da despesa do freguês com o Contribuinte Nº 129101133 e ID 5943, no valor de 63,30€ para o apoio no pagamento da medicação. De acordo com o RGPD os documentos que justificam a necessidade do apoio encontram-se arquivados em processo. Este apoio é inerente às regras de Funcionamento de Emergência Social do Município de Lisboa – Vertente de Agregados Familiares, ao abrigo do artigo 11º, aprovadas pela Deliberação nº 9/AM/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicada no Boletim Municipal nº 949, de 15 de Março de 2012.

A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 03, Intervenção Social Sénior:

Rubrica: 0408050100 (Apoio a Famílias Carenciadas)

PPA: 03/15 (FES - CML)

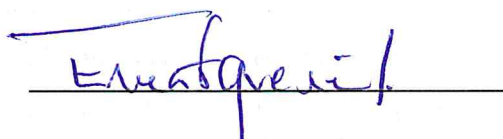
Lisboa, 19 de março de 2025.

A Técnica Superior



(Natália Vinagre)

A Vogal do Pelouro



(Ema Guerra)

A Presidente,



(Natalina Tavares de Moura)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

FES/RLX-AF

2025

1 - REQUERENTE:

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia comum com o mesmo

2

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

1 201,16 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro

870,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$

600,58

6 - PODE DEDUZIR DESPESAS

+info

NÃO

7 - DESPESAS A DEDUZIR

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 1.050 €;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade, gás, telefone e internet;
- Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente em cumprimento de decisão judicial

+info

8 - PERCENTAGEM DE DESPESAS A CONSIDERAR

+info

VER PONTO 6

9 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL COM DEDUÇÕES

+info

VER PONTO 6

10 - VALOR DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL APURADO

+info

600,58 €

PEDIDO ELEGÍVEL

RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

accao.social@jf-saovicente.pt

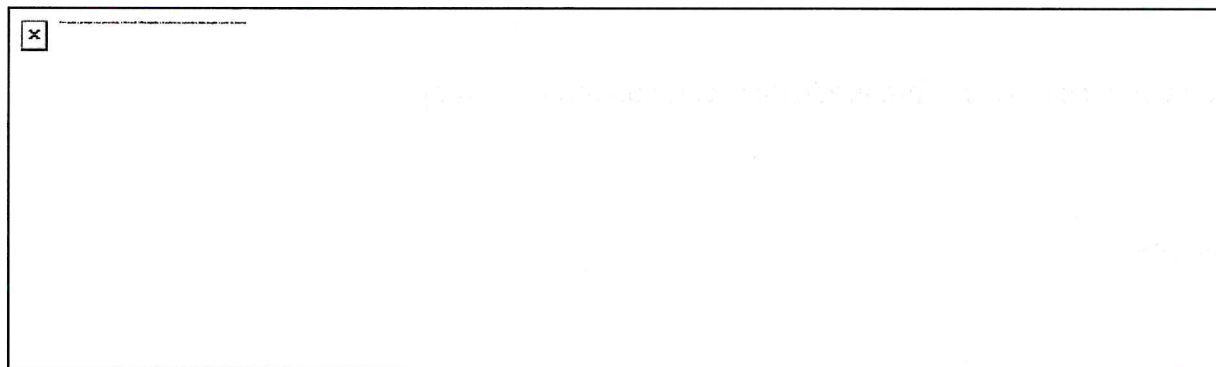
De: Farmácia Almeida Dias <falmeidadiaslx@gmail.com>
Enviado: 19 de março de 2025 09:43
Para: accao.social@jf-saovicente.pt
Assunto: Re: Medicação

Bom dia,

Segue o valor total solicitado de 63.30€.

Fico a aguardar caso queiram avançar,

Atenciosamente,
Sara Tomé



<acao.social@jf-saovicente.pt> escreveu (terça, 18/03/2025 à(s) 11:31):

Bom dia,

Será necessário o valor da totalidade da receita.

Com os melhores cumprimentos,

Natália Vinagre

Técnica Superior de Serviço Social

Junta de Freguesia de São Vicente

Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa

Tel: 218863191

Email: natalia.vinagre@jf-saovicente.pt

De: Farmácia Almeida Dias <falmeidadiaslx@gmail.com>

Enviada: 17 de março de 2025 16:16

Para: accao.social@jf-saovicente.pt

Assunto: Re: Medicação

Boa tarde,

Agradecia que indicasse se é a totalidade da receita ou uma embalagem?

Atenciosamente,

Sara Tomé

<https://lh4.googleusercontent.com/4PDz9WtgE7Fv2AUHzsTYVYb63fEmT82Y_NB0MXCLOOFol6SZBPuWkt8nGCxmQYSOebyQrD4LbEpLCSjgZ16gwzhVgoJ5wWEwd1MhUOYBgeZ4omeiGsOuaO0s2uPdabYRUK3l8a>

<accao.social@jf-saovicente.pt <<mailto:accao.social@jf-saovicente.pt>> >
escreveu (segunda, 17/03/2025 à(s) 16:07):

Boa tarde,

Solicito valor da medicação que se encontra anexada.

Com os melhores cumprimentos,

Natália Vinagre

Técnica Superior de Serviço Social

Junta de Freguesia de São Vicente

Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa

Tel: 218863191

Email:natalia.vinagre@jf-saovicente.pt

<mailto:Email%3Anatalia.vinagre@jf-saovicente.pt>

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 706

Ano: 2025

Data Registo: 19-03-2025

Data Documento: 19-03-2025

Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior

Class. Económica: 0408050100 Apoio a famílias carenciadas

Projeto e Ação: PPA 03 15

Descrição: APOIO MEDICACAO

1	Orçamento Inicial	188 735,73
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	188 735,73
4	Despesas Pagas	26 419,05
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	71 250,74
6	Saldo Disponível do Orçamento	91 065,94
7	Despesa Emergente, que fica cativa	63,30
8	Saldo Residual do Projeto	84 701,84
9	Saldo Residual	91 002,64

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 795

Ano: 2025

Data Registo: 24-03-2025

Mês (a): março

Nº Proposta: 62/ISSF

Data Documento: 24-03-2025

Fornecedor: Alzira Maria Oliveira de Castro Marta

NIF: 129101133

Descrição: APOIO MEDICACAO

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 492 242,18
2	Compromissos assumidos (c)	223 387,20
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 268 854,98
4	Compromisso n.º 795 relativo À despesa em análise (d)	63,30
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 268 791,68

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 24-03-2025

Assinatura do Responsável